



Licitações e Compras

O Município de Igaratinga, torna público o resultado do PL nº 102/15, Pregão Presencial nº- 58/15 e Registro de Preço nº 33/2015. Objeto: Aquisição eventual e futura no registro de preços de papel tamanho A4 para as atividades das secretarias municipais do Município Igaratinga-MG. GANHADOR: ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO - ME, com o item 01, no valor estimado total de R\$56.000,00.

Igaratinga, 30 de Novembro de 2015.

Letícia Gomes Lara
Pregoeira.

O Município de Igaratinga, torna público o resultado do PL nº 103/15, na modalidade de Pregão Presencial nº- 59/15. Objeto: Contratação de microempresas - me, empresas de pequeno porte - epp ou equiparadas no pregão presencial para aquisição de 60 vigas u 4" - 1º alma, medindo 06mts cada para manutenção de mata-burros (estradas vicinais) do Município de Igaratinga – Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos. GANHADOR: Não houve interessados.

Igaratinga, 01 de Dezembro de 2015.

Regina Silva Rodrigues
Pregoeira.

DECRETO Nº 1000 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE TARIFA DE TAXI DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no isso da atribuição que lhe confere o artigo, inciso da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o estabelecimento na Lei Municipal nº1000, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto no Decreto nº 494/2008,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das tarifas a serem cobradas pelos permissionários do serviço de transporta individual de passageiros:

DECRETA:

Art. 1º As tarifas a serem cobradas dos usuários do Serviço de Taxi do Município de Igaratinga ficam fixadas da seguinte forma:

- I- Corrida Interna= R\$10,00 (dez reais);
- II- A hora parada=R\$15,00 (quinze reais);
- III- O KM rodado em Rodovia pavimentada= R\$2,00 (dois reais);
- IV- O KM rodado em estrada se pavimentação = R\$3,00
- V- O KM rodado no período noturno (de 20:00 hrs às 06:00 hrs) 20% (vinte por cento) acima do valor da hora normal.

Art. 2º As tarifas serão reajustadas sempre que comprovadas, mediante planilha de custo, houver o desequilíbrio financeiro entre o custo dos serviços e a sua remuneração.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 642 de 01 de dezembro de 2010.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 30 de novembro de 2015.
Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

DECRETO Nº1001 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.015

“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no Centro, Município de Igaratinga/MG, protocolado sob o nº 12500/2015, datado de 09/11/2015 ;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 07(sete) da quadra 13(treze) do Bairro denominado Chácaras Maranhão, com área total de 1.000,25m²(mil metros e trinta e vinte e cinco centímetros quadrados), em 2 lotes, sendo lote 07(sete) e 12(doze) da quadra 13 (treze), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 30 de novembro de 2015.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2015

REGULAMENTA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE MORADIA DE ACORDO COM O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG.

O Município de Igaratinga – MG torna público o presente Edital para divulgar aos interessados, que se enquadram nos requisitos abaixo enumerados, que no período, local e hora abaixo relacionados, estarão abertas as inscrições para aquisição de terrenos, de forma gratuita, que serão destinados pelo Município, com área mínima de 180,00 m² cada e com frente mínima de 7,5 m (sete metros e meio), localizadas na cidade de Igaratinga, de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 1.336 de 03/11/2015, e, de acordo com o especificado neste Edital:

1 – REQUISITOS: São requisitos básicos para efetuar a inscrição, os quais obrigatoriamente deverão ser obedecidos:

- 1.1 - Renda familiar de até 2(dois) salários mínimos, comprovada mediante apresentação de comprovantes de pagamento, declarações de renda, e/ou outro documento hábil;
- 1.2 - Residência no Município de Igaratinga há pelo menos três anos, comprovada mediante declaração firmada pelo próprio interessado e por no mínimo duas testemunhas idôneas, com assinaturas reconhecidas em cartório;
- 1.3 - Não ser proprietário de outro imóvel no Município de Igaratinga, comprovado mediante certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG.

2 – DA INSCRIÇÃO

- 2.1 - **Período:** 03 à 11/12/2015 Horário: 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h Local: Prefeitura Municipal de Igaratinga, situada à Praça Manuel de Assis , nº 272 - Centro.
- 2.2 - **Documentos:** Juntamente com a ficha de inscrição deverão, obrigatoriamente, serem anexados os seguintes documentos, por cópia (frente e verso) e acompanhado dos originais para simples conferência:
 - 2.2.1 - Para a prova de identificação do responsável legal e cônjuge:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF, c) Carteira Profissional por Tempo de Serviço;
 - d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - e) Declaração de união estável registrada em cartório;
 - 2.2.2 - Para a prova de identificação dos filhos ou outros membros do grupo familiar:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

- d) Certidão de Casamento; ou
- d) Certidão de Nascimento.

2.2.3 Para prova dos rendimentos dos candidatos, cônjuge e filhos:

- a) Carteira Profissional por Tempo de Serviço atualizada;
- b) Último Contra-cheque;
- c) Declaração do contador, ou comprovante de inscrição como profissional autônomo no INSS;
- d) Carnê do INSS se for aposentado;
- e) Declaração de rendimentos mensais assinadas pelo declarante com firma reconhecida, nos casos de profissionais da área de serviços gerais ou diaristas;
- f) Cartão do bolsa família.

2.2.4 Para prova de residência nos últimos 3(três) anos:

- a) Recibo de pagamento de água ou luz;
- b) Recibo de aluguel;
- c) Comprovante de matrícula de filhos na rede escolar local;
- d) Outro documento similar.

3- .DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Serão adotados os seguintes critérios, considerando-se para todos eles, a situação existente no dia da inscrição:

- a) beneficiário(a) ou integrante de família beneficiária do programa bolsa família e que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social;
- b) beneficiário(a) ocupante ou cujo grupo familiar esteja ocupando de forma precária, mansa e pacífica, algum imóvel próprio ou municipal sem a documentação adequada;
- c) beneficiário(a) com menor renda familiar per capita;
- d) beneficiário(a) portador de necessidades especiais;
- e) beneficiário(a) idoso;
- f) beneficiário(a) integrante de grupo familiar com portador de necessidades especiais;
- g) beneficiário(a) integrante de grupo familiar com crianças;
- h) beneficiário(a) integrante de grupo familiar com idosos;
- i) sorteio.

3.2- Os critérios acima enumerados fornecerão os pontos para a classificação, de acordo com a seguinte fórmula: $P = a + b + c + d + e + f + g + h + i$, Onde:

- P** = Corresponde ao somatório de pontos obtidos pelo grupo familiar.
- a** = Corresponde ao número de pontos obtidos no item a, beneficiário(a) ou integrante de família beneficiária do programa bolsa família e que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social;
- b** = Corresponde ao número de pontos obtidos no item b, beneficiário(a) ocupante ou cujo grupo familiar esteja ocupando de forma precária, mansa e pacífica, algum imóvel próprio ou municipal sem a documentação adequada;

- c = Corresponde ao número de pontos obtidos no item c, beneficiário(a) com menor renda familiar per capita;
- d = Corresponde ao número de pontos obtidos no item d, beneficiário(a) portador de necessidades especiais;
- e = Corresponde ao número de pontos obtidos no item e, beneficiário(a) idoso;
- f = Corresponde ao número de pontos obtidos no item f, beneficiário(a) integrante de grupo familiar com portador de necessidades especiais;
- g = Corresponde ao número de pontos obtidos no item g, beneficiário(a) integrante de grupo familiar com portador de necessidades especiais;
- h = Corresponde ao número de pontos obtidos no item h, beneficiário(a) integrante de grupo familiar com crianças;
- i = Corresponde ao número de pontos obtidos no item i, beneficiário(a) integrante de grupo familiar com idosos.

3.3 - Os pontos máximos e mínimos para cada critério serão obtidos através dos seguintes critérios:

- a) beneficiário(a) ou integrante de família beneficiária do programa bolsa família e que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social – 2 pontos;
- b) beneficiário(a) ocupante ou cujo grupo familiar esteja ocupando de forma precária, mansa e pacífica, algum imóvel próprio ou municipal sem a documentação adequada – máximo 03 pontos.
- c) beneficiário(a) com menor renda familiar per capita – 2 pontos;
- d) beneficiário(a) portador de necessidades especiais – 1 ponto;
- e) beneficiário(a) idoso – 1 ponto;
- f) beneficiário(a) integrante de grupo familiar com portador de necessidades especiais – 1 ponto;
- g) beneficiário(a) integrante de grupo familiar com crianças – 1 ponto;
- h) beneficiário(a) integrante de grupo familiar com idosos – 1 ponto.

3.4 Critério de Desempate: Os critérios, abaixo previstos, serão utilizados para o desempate de candidatos na seguinte ordem:

- 1º) famílias com menor renda per capita;
- 2º) Permanecendo o empate, logo depois de concluído o somatório dos pontos e usados o critério de desempate, será realizado sorteio;

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A ordem de comparecimento para inscrição dentro do prazo fixado, não influenciará na classificação do candidato.

4.2 Não serão cobrados quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição.

4.3 Qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalizada à Comissão responsável pela Análise e Julgamento, nomeada para a imediata abertura de processo administrativo para apuração.

4.4 Os beneficiários selecionados receberão uma permissão de uso, a título precário, para o início imediato da construção de sua moradia e, após receber a escritura do imóvel, esta conterá as cláusula de impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos e a de retrocessão ao patrimônio Municipal, caso o donatário não edifique a casa de moradia no prazo de 3 (três) anos, ou caso transfira, a qualquer título, para terceiros, os direitos sobre o imóvel recebido, conforme o previsto no art. 4º da Lei 1.336/2015.

4.5 – Os requerimentos dos interessados deverão serem autuados em processo administrativo simplificado, juntamente com os documentos exigidos, conforme o modelo constante do anexo único deste Edital.

Igaratinga, 30 de novembro de 2015.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Prefeitura
Igaratinga
Trabalhando por você.

ANEXO ÚNICO – MODELO REQUERIMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO.

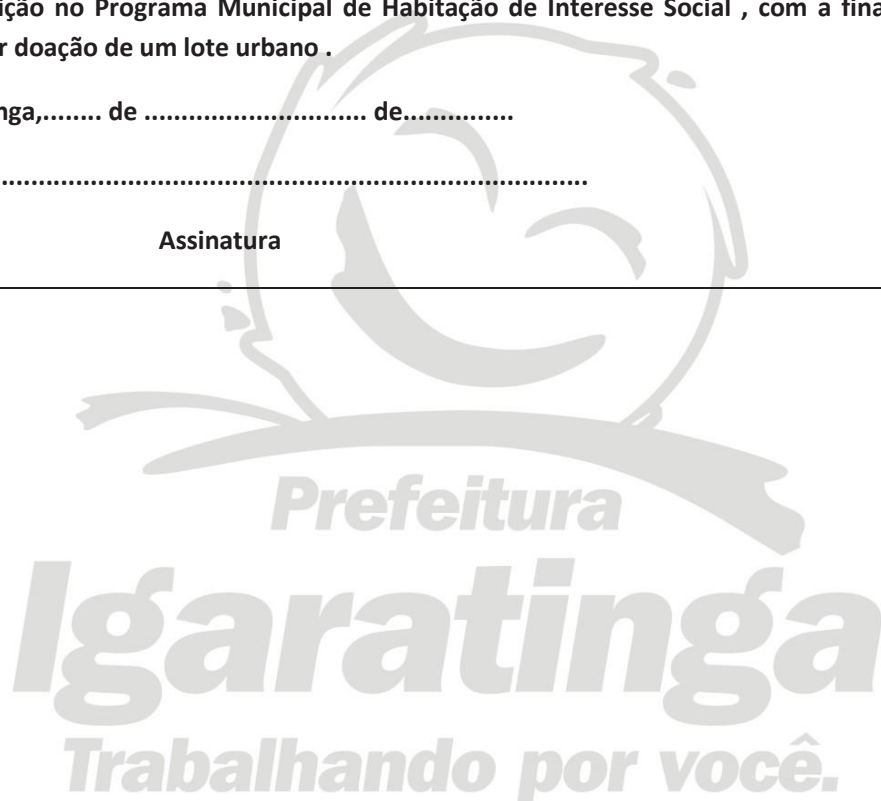
REQUERIMENTO

O abaixo assinado,
brasileiro(a),, inscrito no CPF sob o nº,
e na CI nº, residente e domiciliado na Rua
/Av....., no bairro....., na cidade de
Igaratinga/MG, vem mui respeitosamente , nos termos da Lei Municipal nº _____, requerer
a inscrição no Programa Municipal de Habitação de Interesse Social , com a finalidade de
receber doação de um lote urbano .

Igaratinga,..... de de.....

.....

Assinatura



DECLARAÇÃO

DECLARO, nos termos da Lei _____, para fins de obtenção dos benefícios da citada lei, o seguinte:

1 – Serão beneficiários do imóvel a ser doado:

1.1. – Requerente

1.2. –

Cônjuge/Companheiro.....

1.3. – Filhos que residem com o casal:

.....

.....

.....

.....

2 – Declaro sob as penas da lei que a renda familiar é de R\$.....
(.....)

3 – Declaro sob as penas da lei de conformidade com a certidão de Registro de Imóveis anexa que nenhum dos beneficiários é proprietário ou possuidor de outro imóvel.

4 – Declaro que tenho pleno conhecimento das regras contidas na Lei nº 1.3366/2015, bem como das minhas responsabilidades e obrigações inerentes ao benefício recebido .

5 – Declaro que resido no Município de Igaratinga há (.....) anos, e, atualmente encontro-me residido na Rua, nº:, Bairro:, Igaratinga-MG, a título de:

() aluguel

() cessão

() permissão

() comodato

Igaratinga, de de

.....

Assinatura

PARECER TÉCNICO (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Parecer Técnico sobre o preenchimento das condições previstas na Lei Nº.

.....

.....

.....

.....

Igaratinga,/...../.....

.....

Assinatura

PARECER TÉCNICO (Cadastro Imobiliário) (Lote disponível)

Parecer Técnico sobre a existência de disponibilidade de imóveis para a doação no PMHIS:

.....

Discriminação do Imóvel: *Prefeitura*

Localização:.....

Nº do lote:....., Quadra Área

Frente: Direita:

Esquerda: Fundos:

Igaratinga/...../.....

.....

Assinatura

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

DOCUMENTOS(ESPECIFICAR):

.....

.....

.....

.....

.....

Assinatura

DECISÃO COMISSÃO DELIBERATIVA

Deferido

Indeferido

Fundamentação:.....

Igaratinga/...../.....

.....
Comissão